



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º
BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga /
1920)**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP
64270.002754/2026-44**

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica para a contratação de serviço de manutenção corretivas/preventivas das câmaras frigoríficas.

INTERESSADO: CFSOL/8ºBIS

Órgão de Origem: Comando de Fronteira - Solimões
/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 06/05/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
e Licitação

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 90-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS (a)
- 2- DFD160024_000081_2026.pdf
- 3- 2026NC406376 PDR LOG SV MNT CAMARA FRIGO.pdf
- 4- Pesquisa de preço SV Camaras Frigorificas.pdf
- 5- ETP160024_000016_2026_assinado.pdf (c)
- 6- TR160024_000024_2026_assinado.pdf
- 7- ETP160024_000016_2026_assinado-1.pdf
- 8- Despacho Nº 193-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
- 9- Despacho Nº 194-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
- 10- Despacho Nº 196-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
- 11- relatorio-dispensa-16002406000332026.pdf
- 12- NE_160024_2026NE000163_v002_27985750000116_20260818114302.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

Termo de Abertura Nº 90-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS

Tabatinga, AM, 6 de maio de 2026.

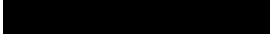
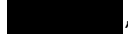
Assunto: Termo de Abertura de Processo Licitatório

Anexos:

[1\) DFD160024_000081_2026.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 81/2026.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 , em 06/05/2026, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jAyW-EdAc-6Lii-jFmK

COMANDO DE FRONT SOLIMÕES/8º BATALHÃO INF SEL

Documento de Formalização da Demanda 81/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 81/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por			
Setor de Aprovisionamento	30/04/2026 00:00	160024				
Descrição sucinta do objeto						
Contratação de serviço de manutenção corretivas/preventivas das câmaras frigoríficas.						
Justificativa da prioridade						
As manautenções corretiva/preventiva das câmaras frigoríficas são indispensáveis para o armazenamento adequado dos insumos, em conformidade com as normas vigentes de higiene e conservação.						

2. Justificativa de Necessidade

Atualmente, esta Organização dispõe de quatro câmaras/contêiner frigoríficasdestinadas ao armazenamento de gêneros, sendo que a câmara principal, armazenamento de QS, encontra-se inoperante, assim como uma câmara de armazamento de QR, ambas paralisadas em decorrência da indisponibilidade de recursos para manutenção. Tal situação tem impactado diretamente a capacidade de conservação adequada dos materiais, comprometendo as condições ideais de armazenamento e aumentando o risco de perdas. Destaca-se, ainda, que as câmaras frigoríficas são indispensáveis para o armazenamento adequado dos insumos, em conformidade com as normas vigentes de higiene e conservação.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a liberação de crédito para a execução dos serviços necessários, visando restabelecer, com a maior brevidade possível, a plena capacidade operacional dos equipamentos. Tal medida garantirá a continuidade das atividades logísticas e a manutenção dos padrões adequados de funcionamento desta Organização Militar. Será realizada uma Dispensa Eletrônica para essa demanda.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria e equipamentos		1,00	63.204,02	63.204,02

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO CARMO DE SOUZA
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devido a situação de emergência das câmaras frigoríficas.		12/04/2026 11:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
06/05/26 12:24 USUARIO : PEREIRA
DATA EMISSAO : 05Mai26 NUMERO : 2026R0006760
UG/GESTAO EMITENTE: 160504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160024 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS

DOCUMENTO WEB : 2026NC406376

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
(021873-CMDO FRON-SOL/80 BIS)C SUP-DIV SUBS-SOL-PASA DSP EXTRAORDINARIA. OBS R
EGRAS DO PDRLOG-A5 (SV MANUTENCAO CAMARA FRIGO).REF: DIEX NO 1094-APROV/SUBCMT
/CMDO FRON SOLIMÕES/80BIS, DE 27ABR26. EMPH ATE 15 DIAS. PRB DETAORC.

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							63.045,02
	1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUSOLA5CF		

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS UG : 160504 05Mai26 23:07
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CÂMARA/CONTÂNIER FRIGORÍFICO DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Cat Serv	Und	Quantidades	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	1	Serviço de substituição com fornecimento de unidade condensadora de 5,5 HP a 6,5 HP para o sistema de frigorífica, 220 volts, trifásico de baixa temperatura, fluido refrigerante (R22), com todos os materiais inclusos na proposta, balanceamento termodinâmico e testes de validação do serviço e com garantia do serviço de três meses.	20796	Sv	2	R\$ 24.203,55	R\$ 48.407,10
	2	Serviço de Manutenção Preventiva Bimestral da Câmara/contâiner Frigorífico do Setor de Aprovisionamento	20796	Sv	16	R\$ 914,87	R\$ 14.637,92
Valor Total							R\$ 63.045,02

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
37/2026	160024	Concluída	

Título: Serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas.

Observações: Dispensa de licitação

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 63.044,9976

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 16.400,0000	R\$ 24.203,5500	R\$ 21.982,1000
Coeficiente de Variação: 34,0138%		
Desvio Padrão: 8.232,5459		
Maior Preço: R\$ 36.450,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.964,2000	23/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.400,0000	18/03/2026	Sim
3	IV	C AUGUSTO MORAIS FAVACHO ME - Fornecedor	2		R\$ 27.000,0000	09/04/2026	Sim
4	IV	W SANTOS CHAVES EP - Fornecedor	2		R\$ 36.450,0000	09/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 6,4686%

R\$ 825,0000

R\$ 914,8686

R\$ 950,0000

Desvio Padrão: 59,1791

Maior Preço: R\$ 1.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 825,0000	01/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 850,0000	09/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	09/12/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 879,0800	09/12/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 950,0000	09/12/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 950,0000	09/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 950,0000	09/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/05/2026 14:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
37/2026	160024	Concluída	
Título: Serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas.			
Observações: Dispensa de licitação			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 63.044,9976	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<div><div></div>Média</div>	Mediana
R\$ 16.400,0000	R\$ 24.203,5500	R\$ 21.982,1000
Coeficiente de Variação: 34,0138%		
Desvio Padrão: 8.232,5459		
Maior Preço: R\$ 36.450,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.964,2000	23/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15856206000132026	23/03/2026	1	Manutenção dos dois compartimentos da câmara frigorífica com fornecimento de peças
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158562	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
C. B. DA SILVA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Instalação / Manutenção - Câmara Fria Instalação / Manutenção - Câmara Fria			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Presidente Figueiredo	Avenida Amazonino Mendes	69724300	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.400,0000	18/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048406000662026	18/03/2026	1	Contratação sv de manutenção corretiva e preventiva para as câmaras frigorífica e fria do 2º BPE
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160484	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
FORTALEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Instalação / Manutenção - Câmara Fria Manutenção corretiva e preventiva - Câmara frigorífica e câmara fria do 2º BPE.			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Osasco	Rua Raul Lessa	06236100	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	C AUGUSTO MORAIS FAVACHO ME - Fornecedor	2		R\$ 27.000,0000	09/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
13.735.149/0001-60		aprov8bis@gmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
09/04/2026	11:38	06/08/2026
Contato	Informações Adicionais	
97 991539593	-	
Anexos		
Proposta câmara...-1.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	W SANTOS CHAVES EP - Fornecedor	2		R\$ 36.450,0000	09/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
21.860.768/0001-05		aprov8bis@gmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
09/04/2026	11:41	09/06/2026
Contato	Informações Adicionais	
97 3412-4998/ wsdistribuir@gmail.com	-	
Anexos		
01. P.C CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 8 BIS W - SANTOS CHAVES .pdf		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 825,0000	R\$ 914,8686	R\$ 950,0000
Método de cálculo adotado: Média		Coeficiente de Variação: 6,4686%
		Desvio Padrão: 59,1791
		Maior Preço: R\$ 1.000,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	UNIDADE	R\$ 825,0000	01/04/2026	Sim
---	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000505900022026	01/04/2026	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços gerais para a Unidade e específicos para o Setor de Aprovisionamento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160005	SISRP	Pregão

Fornecedor
META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com as seguintes medidas: 7,23 m de comprimento x 3,47m de largura x 3,16m de altura. Realização do procedimento de verificação de gás refrigerante e complementação de carga, quando necessário.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 850,0000	09/12/2025	Sim
---	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000805900052025	09/12/2025	72	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores a combustão, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160008	SISRP	Pregão

Fornecedor
ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 40 toneladas, com substituição de sensores. Todo o material fornecido pela empresa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000805900052025	09/12/2025	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores a combustão, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160008	SISRP	Pregão

Fornecedor
ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 40 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 879,0800	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000805900052025	09/12/2025	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores a combustão, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160008	SISRP	Pregão

Fornecedor
UNA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
erviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de sensores. Todo o material fornecido pela empresa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 950,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000805900052025	09/12/2025	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores a combustão, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160008	SISRP	Pregão

Fornecedor
ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R- 404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 950,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000805900052025	09/12/2025	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores a combustão, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160008	SISRP	Pregão

Fornecedor
ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 950,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000805900052025	09/12/2025	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores a combustão, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160008	SISRP	Pregão
Fornecedor	ALEX SANDRO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/05/2026 14:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

C AUGUSTO MORAIS FAVACHO ME
CNPJ 13.735.149/0001-60
End: Rua Gen Osório nr 65 – Brilhante - Tabatinga-AM

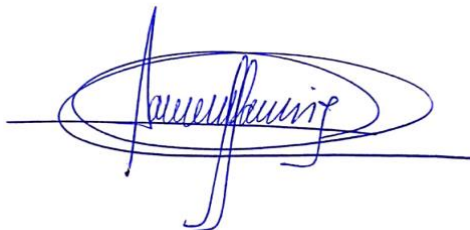
AO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PROPOSTA DE PREÇO

SETOR	DESCRIÇÃO	Qnt	Val Unit	Val Tot
RANCHO	Fornecimento de serviço de substituição de unidade condensadora com compressor de 5,5HP, para sistema de frigorífica, 220 volts, trifásico, de baixa temperatura, com todos os materiais inclusos na proposta por conta da contratada, incluindo a unidade condensadora com compressor e 5,5HP, carga de gás, balanceamento termodinâmico e testes de validação de serviço e com garantia do serviço de três meses.	2	27.000,00	54.000,00
	Prestação de serviço de manutenção preventiva bimestral de câmara frigorífica/container frigorífico do setor de aprovisionamento do 8. BIS.	16	900,00	14.400,00
SOMA				

Validade da proposta: 120 dias.

Tabatinga, 06 de abril de 2026.



CARLOS AUGUSTO MORAIS FAVACHO
TITULAR

Fone: 97 991539593

e-mail: favachotbt@hotmail.com

Tabatinga-AM, 09 de abril de 2026.

AO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Prezados,

Pelo presente e em atenção à solicitação de orçamento nos enviada por e-mail, apresentamos nossa proposta comercial, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Fornecimento de serviço de substituição de unidade condensadora com compressor de 5,5HP, para sistema de frigorífica, 220 volts, trifásico, de baixa temperatura, com todos os materiais inclusos na proposta por conta da contratada, incluindo a unidade condensadora com compressor e 5,5HP, carga de gás, balanceamento termodinâmico e testes de validação de serviço e com garantia do serviço de três meses.	sv	2	R\$36.450,00	R\$ 72.900,00
2	Prestação de serviço de manutenção preventiva bimestral de câmara frigorífica/container frigorífico do setor de aprovisionamento do 8. BIS.	sv	16	R\$1.215,00	R\$ 19.440,00
TOTAL					R\$ 92.340,00

A empresa W SANTOS CHAVES EPP declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - W SANTOS CHAVES
AG 0736-6

97 3412-4998 - 99165-3986

Rua Duque Caxias, 305

Bairro: Comunicações Cidade: Tabatinga-AM

tosch@hotmail.com - wsdistribuir@gmail.com

C/C 3092-9



W SANTOS

CHAVES:21860768

000105

PROPRIETÁRIO - GERENTE GERAL

W SANTOS CHAVES EPP

Assinado de forma digital por

W SANTOS

CHAVES:21860768000105

Dados: 2026.04.09 10:49:16

-05'00'

97 3412-4998 - 99165-3986

Rua Duque Caxias, 305 

 **Bairro:** Comunicações **Cidade:** Tabatinga-AM

tosch@hotmail.com - wsdistribuir@gmail.com 

COMANDO DE FRONT SOLIMOEES/8º BATALHÃO INF SEL

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	160024-COMANDO DE FRONT SOLIMOEES/8º BATALHÃO INF SEL		06/05/2026 20:42 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64270.002755/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64270.002755/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de manutenção corretivas/preventivas das câmaras frigoríficas. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Cat Serv	Und	Quantidades	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	1	Serviço de substituição com fornecimento de unidade condensadora de 5,5 HP a 6,5 HP para o sistema de frigorífica, 220 volts, trifásico de baixa temperatura, fluido refrigerante (R22), com todos os materiais inclusos na proposta, balanceamento termodinâmico e testes de	20796	Sv	2	R\$ 24.203,55	R\$ 48.407,10

		validação do serviço e com garantia do serviço de três meses.					
	2	Serviço de Manutenção Preventiva Bimestral da Câmara/contêiner Frigorífico do Setor de Aprovevisionamento	20796	Sv	16	R\$ 914,87	R\$ 1 4.637,92
Valor Total							R\$ 6 3.045,02

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **8 (oito) meses** contados do(a) assinatura do contrato/substitutivo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As empresas contratadas para manutenção dos equipamentos de refrigeração no Setor de Aprovisionamento do 8º Batalhão de Infantaria de Selva deverão utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado para substituição de peças;

4.1.2. As empresas contratadas deverão apresentar, durante a execução dos serviços, boas práticas de higiene e segurança;

4.1.3. Caso as empresas contratadas utilizar-se de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – fabricação ou industrialização de produtos em geral, a mesma deve apresentar seu registro no CTF;

4.1.4. As empresas contratadas deverão realizar a logística reversa para o descarte de embalagens e materiais produzidos na execução dos serviços de acordo com as normas vigentes;

4.1.5. As empresas contratadas deverão atender as recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e apresentar certificados que habilitem a prestar os serviços;

4.1.6. Não poderá participar desta Dispensa de Licitação, empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

4.1.7. Tendo em vista que os equipamentos a serem mantidos são primordiais no processo de confecção de refeições de aproximadamente 1.000 (um mil) militares por dia, há necessidade de que o conserto ocorra o mais breve possível, não atrapalhando a eficiência na execução da atividade fim do Setor de Aprovisionamento;e

4.1.8. As empresas contratadas deverão comunicar qualquer eventualidade que implique em vazamento de gás ou líquidos inflamáveis, pane elétrica, queima do equipamento durante o processo de manutenção, quaisquer vazamentos que comprometam os serviços no setor de aprovisionamento, danos ou quedas de aparelhos ocorridas durante os serviços do setor, entre outros que impossibilite a continuidade dos serviços.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os funcionários que forem realizar o serviço dos equipamentos no local, deverão estar devidamente uniformizados, equipados com todo equipamento de proteção individual necessário para a execução do serviço, bem como a identificação por meio de crachás.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Colômbia s/n, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Entre 8h e 16h30, de segunda a quinta-feira, e entre 8h e 12h nas sextas-feiras no item 1. No item 2 pode ser acionado a qualquer dia da semana, sendo das 06 as 22 horas, caso necessite de manutenção.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **3 (três)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto no item 1, sendo 2 (dois) meses para o item 2.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [definir o período].

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.50 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A20] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.56.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

- 7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **20% (vinte por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A3]

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20] :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.41.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s)

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 63.405,02, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Tabatinga - AM, 06 de maio de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.57. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

4.1.58. *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - 6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- 6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 6.9.3. Indenizações e multas.
- 6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Tabatinga- AM, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tabatinga- AM, de maio de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
RICARDO CARMO DE SOUZA
Data: 06/05/2026 20:59:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RICARDO CARMO DE SOUZA

Agente de contratação

COMANDO DE FRONT SOLIMÕES/8º BATALHÃO INF SEL

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64270.002755/2026

2. Descrição da necessidade

A necessidade da realização de contratação direta emergencial, por dispensa eletrônica, a que se refere este Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo atender as necessidades de contratação de empresa para prestação de serviços:

- 02 serviços de substituição com fornecimento de unidade condensadora de 5,5 HP a 6,5 HP para o sistema de frigorífica, 220 volts, trifásico de baixa temperatura, fluido refrigerante (R22), com todos os materiais inclusos na proposta, balanceamento termodinâmico e testes de validação do serviço e com garantia do serviço de três meses.

- 16 Serviços de Manutenção Preventiva Bimestral da Câmara/contêiner Frigorífico do Setor de Aprovisionamento

Diante dessa necessidade, é necessária a solução do problema e a garantia do funcionamento da câmara frigorífica. A presente contratação é de baixo valor e de pequena relevância econômica, o que não justifica iniciar um processo licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	R. SOUZA - 2º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços de manutenção corretiva/preventiva em caráter de urgência a ser contratada deverá atender a necessidade fim, que são os funcionamentos da câmaras frigoríficas do setor de aprovisionamento do 8ºBIS. A empresa deverá se responsabilizar pela garantia das peças trocadas da câmara frigorífica por no mínimo 3 meses (90 dias), já para o serviço prestado de manutenção preventiva a empresa deverá prestar a garantia de no mínimo 60 dias a partir da execução do serviço, se colocando a disposição para o conserto, se necessário, sem qualquer ônus para a OM. Para realização do serviço, no horário pretendido, a empresa deve entrar em contato com o setor de aprovisionamento desta OM, bem como para dúvidas em relação a dispensa ou sobre o serviço a ser prestado.

5. Levantamento de Mercado

Foi levantado junto aos prestadores de serviço da cidade de Tabatinga-AM as possibilidades e os custos para a realização da manutenção. Os preços de referência foram obtidos através da média dos preços encontrados, atendendo ao que prescreve o art. 23, da Lei 14133/21 e seus demais parágrafos e IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas optou-se pela solução que contém todos os elementos capazes de propiciar avaliação dos custos pela administração diante de orçamento detalhado, estratégia de suprimento, valor estimado adequado ao preço de mercado, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato e prazos de execução e aplicação de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação Direta em caráter de urgência por Dispensa Eletrônica para prestação de serviço de manutenção das câmaras frigoríficas, sendo executada a manutenção corretiva, e a troca de peças, para o funcionamento da mesma, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e atendendo a demanda do setor requisitante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de substituição com fornecimento de unidade condensadora de 5,5 HP a 6,5 HP para o sistema de frigorífica, 220 volts, trifásico de baixa temperatura, fluido refrigerante (R22), com todos os materiais inclusos na proposta, balanceamento termodinâmico e testes de validação do serviço e com garantia do serviço de três meses.	Serviço	20796	2	R\$ 24.203,55	R\$ 48.407,10
02	Serviço de Manutenção Preventiva Bimestral da Câmara/contâiner Frigorífico do Setor de Aprovisionamento	Serviço	20796	16	R\$ 914,87	R\$ 14637,92
Valor Total						R\$ 63.045,02

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação é de R\$ 63.045,02

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente demanda não vislumbra adoção de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

o serviço está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, do CFSOL/8ºBIS

12. Resultados Pretendidos

A contratação direta por meio da dispensa eletrônica trará para ao batalhão a eficiência e a eficácia, aliada a economicidade, gerando economia e agilidade quanto ao emprego dos recursos na contratação de prestação de serviço de manutenção de câmara frigorífica.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe a CONTRATADA dar prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União; Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted signature area]

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO CARMO DE SOUZA
Data: 06/05/2026 15:06:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RICARDO CARMO DE SOUZA
Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

Despacho Nº 193-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS

Tabatinga, AM, 7 de maio de 2026.

Assunto: Ciência/concorde com do DFD

Concordo com a demanda apresentada pelo Adjunto do Setor de Aprovisionamento.

Encaminho o processo para Ciência e aprovação do fiscal administrativo.

RICARDO CARMO DE SOUZA - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Ricardo Carmo De Souza**, em 07/05/2026, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fj5a-AYZX-x8e6-6gEO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

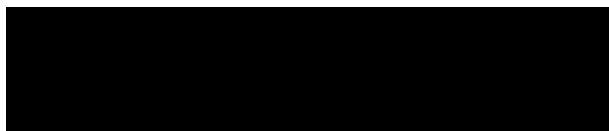
Despacho Nº 194-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS

Tabatinga, AM, 7 de maio de 2026.

Assunto: Ciência/concorde com do DFD

Concordo com a demanda apresentada pelo Adjunto do Setor de Aprovisionamento.

Encaminho o processo para Ciência e aprovação do Ordenador de Despesa.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 , em 07/05/2026, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: pQA1-qh0O-1zQX-tXrX



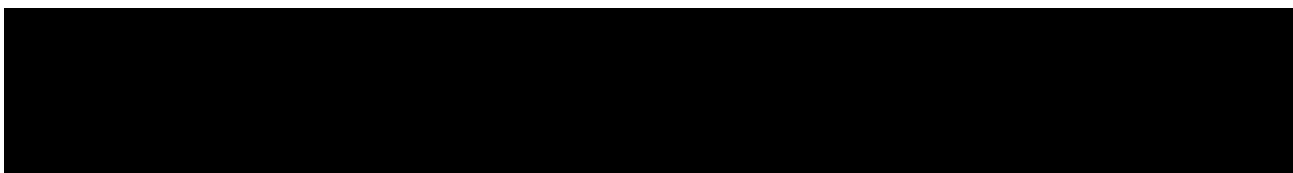
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

Despacho Nº 196-Aprov/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS

Tabatinga, AM, 8 de maio de 2026.

Assunto: aprovação do DFD

APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Aprovisionamento e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  , em 08/05/2026, às 10:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rLBM-FNcL-vmmQ-mFtU



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160024 - COMANDO DE FRONT SOLIMÕES/8ª BATALHÃO INF SEL

DISPENSA 33/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Serviço de manutenção corretiva e preventiva das câmara/contêiner frigorífico		
Entrega de propostas:	De 13/05/2026 às 10:00 até 19/05/2026 às 09:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/05/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 16:00:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 16:01:33	Boa tarde senhores licitantes, dando prosseguimento a dispensa eletrônica, seguimos com a fase de julgamento das propostas/habilitação.
Sistema	19/05/2026 às 17:51:38	Senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada no dia de hoje e retornará amanhã, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Sistema	20/05/2026 às 10:37:33	Bom dia senhores licitantes, dando prosseguimento, seguimos com a fase de julgamento das propostas/habilitação.
Sistema	20/05/2026 às 18:03:47	Senhor licitantes, tendo em vista a especificidade dos documentos exigidos, que estão sendo analisados pelo setor técnico responsável, o que demanda um maior tempo, informo que a sessão será encerrada no dia de hoje e retornará na sexta feira, às 10:00 horas (horário de Brasília).
Sistema	22/05/2026 às 10:02:51	Bom dia senhores licitantes, dando prosseguimento, seguimos com a fase de julgamento das propostas/habilitação.
Sistema	22/05/2026 às 12:00:36	Senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada no dia de hoje e retornará na sexta feira, às 10:00 horas (horário de Brasília), informo ainda que o sistema continuará aberto para envio da documentação já convocada.
Sistema	25/05/2026 às 10:41:12	Bom dia senhores licitantes, dando prosseguimento, seguimos com a fase de julgamento das propostas/habilitação.
Sistema	25/05/2026 às 12:36:12	Senhores licitantes, informo que devido a um erro de digitação na sexta feira, a qual remarcaria a sessão para segunda feira, a sessão foi remarcada para sexta-feira, às 10:00h. Diante do exposto, informo que a sessão será mantida para sexta feira, às 10:00h (Horário de Brasília), peço a compreensão de todos.
Sistema	29/05/2026 às 10:18:21	Bom dia senhores licitantes, dando prosseguimento, seguimos com a fase de julgamento das propostas/habilitação.

Eventos da compra

29/05/2026 11:10

1 de 7

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 16:00:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 63.045,0200 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.999.***_2 - LEONARDO MENEZES DE VARGAS para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 56.050,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 63.045,0200	Proposta adjudicada
29.200.578/0001-73 - IGOR TOURAO NOBRE UF endereço: PA	Sim	R\$ 63.030,0000	
51.962.871/0001-27 - J. CALDEIRA DA SILVA LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 63.048,0000	
21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE, NAVEGACAO E MANUTENCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 63.038,0000	
36.806.111/0001-37 - M P AMORIM UF endereço: AM	Sim	R\$ 63.024,0000	
55.961.220/0001-73 - NAVTEK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 63.030,0000	
17.032.273/0001-10 - ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS UF endereço: AM	Sim	R\$ 59.600,0000	
21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES UF endereço: AM	Sim	R\$ 63.045,0200	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 16:00:14	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	19/05/2026 às 16:02:50	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Senhor licitante, solicito a proposta atualizada no prazo de 2 (duas) horas, juntamente com toda a documentação prevista referente a parte de habilitação..
Pelo participante 27.985.750/0001-16	19/05/2026 às 17:12:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:12:47 de 19/05/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 10:22:58	Senhor licitante, verificou-se que a empresa apresentou declaração de renúncia à realização de vistoria técnica, conforme documento anexo. Contudo, nos termos do item 9.38.1 do Termo de Referência, a referida declaração somente poderá substituir a vistoria quando formalmente assinada pelo responsável técnico da empresa interessada, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Dessa forma, solicita-se a retificação
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 10:45:25	Dessa forma, solicita-se a retificação do documento apresentado, com a devida assinatura do responsável técnico, devendo o documento corrigido ser encaminhado no prazo de 2 (duas) horas, contado do recebimento desta solicitação.
Pelo participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 11:20:29	Bom dia senhor pregoeiro iremos providenciar assinatura
Pelo participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 11:22:06	peço que abra anexo para que possamos fazer inclusão do documento solicitado
Sistema para o participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 11:36:47	Sr. Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Solicita-se a retificação do documento apresentado, com a devida assinatura do responsável técnico, devendo o documento corrigido ser encaminhado no prazo de 2 (duas) horas, contado do recebimento desta solicitação..
Pelo participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 11:47:16	iremos providenciar sr pregoeiro
Pelo participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 12:18:53	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:53 de 22/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16.
Pelo participante 27.985.750/0001-16	22/05/2026 às 12:19:32	Doc Enviado senhor pregoeiro

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 16:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
19/05/2026 às 16:00:14	Item encerrado para lances.
19/05/2026 às 16:02:50	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Senhor licitante, solicito a proposta atualizada no prazo de 2 (duas) horas, juntamente com toda a documentação prevista referente a parte de habilitação..
19/05/2026 às 17:12:47	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 11:36:47	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Solicita-se a retificação do documento apresentado, com a devida assinatura do responsável técnico, devendo o documento corrigido ser encaminhado no prazo de 2 (duas) horas, contado do recebimento desta solicitação..
22/05/2026 às 12:18:53	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 finalizou o envio de anexo.
29/05/2026 às 10:59:31	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 56.050,0000. Motivo: Atende as exigências constantes no Termo de Referência..
29/05/2026 às 11:00:28	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
29/05/2026 às 11:10:04	Fornecedor F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 56.050,0000.
29/05/2026 às 11:10:14	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 24.203,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 48.407,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.999.***-2 - LEONARDO MENEZES DE VARGAS para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 22.465,0000 (unitário) / R\$ 44.930,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 24.203,5500	Proposta adjudicada
29.200.578/0001-73 - IGOR TOURAO NOBRE UF endereço: PA	Sim	R\$ 24.203,0000	
51.962.871/0001-27 - J. CALDEIRA DA SILVA LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 24.204,0000	
21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE, NAVEGACAO E MANUTENCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 24.203,0000	
36.806.111/0001-37 - M P AMORIM UF endereço: AM	Sim	R\$ 24.200,0000	
55.961.220/0001-73 - NAVTEK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 24.203,0000	
17.032.273/0001-10 - ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS UF endereço: AM	Sim	R\$ 23.000,0000	
21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES UF endereço: AM	Sim	R\$ 24.203,5500	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Instalação / Manutenção - Câmara Fria			

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 11:10:48	21.263.068/0001-33	R\$ 24.190,0000
19/05/2026 às 15:11:14	36.806.111/0001-37	R\$ 24.000,0000
19/05/2026 às 15:56:09	55.961.220/0001-73	R\$ 23.005,0000
19/05/2026 às 15:56:58	21.860.768/0001-05	R\$ 23.010,0000
19/05/2026 às 15:59:00	27.985.750/0001-16	R\$ 22.995,0000
19/05/2026 às 15:59:54	29.200.578/0001-73	R\$ 22.800,0000
19/05/2026 às 15:59:55	27.985.750/0001-16	R\$ 22.795,0000
19/05/2026 às 15:59:56	55.961.220/0001-73	R\$ 22.470,0000
19/05/2026 às 15:59:57	27.985.750/0001-16	R\$ 22.465,0000

Item 2 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Instalação / Manutenção - Câmara Fria			
Quantidade:	16	Valor estimado:	R\$ 914,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 14.637,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.999.***-2 - LEONARDO MENEZES DE VARGAS para F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27.985.750/0001-16, melhor lance: R\$ 695,0000 (unitário) / R\$ 11.120,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 914,8700	Proposta adjudicada
29.200.578/0001-73 - IGOR TOURAO NOBRE UF endereço: PA	Sim	R\$ 914,0000	
51.962.871/0001-27 - J. CALDEIRA DA SILVA LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 915,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE, NAVEGACAO E MANUTENCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 914,5000	
36.806.111/0001-37 - M P AMORIM UF endereço: AM	Sim	R\$ 914,0000	
55.961.220/0001-73 - NAVTEK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 914,0000	
17.032.273/0001-10 - ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS UF endereço: AM	Sim	R\$ 850,0000	
21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES UF endereço: AM	Sim	R\$ 914,8700	
Descrição detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Instalação / Manutenção - Câmara Fria			

Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 11:10:23	21.263.068/0001-33	R\$ 900,0000
19/05/2026 às 15:11:20	36.806.111/0001-37	R\$ 900,0000
19/05/2026 às 15:53:50	55.961.220/0001-73	R\$ 900,0000
19/05/2026 às 15:56:27	55.961.220/0001-73	R\$ 851,0000
19/05/2026 às 15:59:01	27.985.750/0001-16	R\$ 845,0000
19/05/2026 às 15:59:15	55.961.220/0001-73	R\$ 846,0000
19/05/2026 às 15:59:17	21.860.768/0001-05	R\$ 800,0000
19/05/2026 às 15:59:18	27.985.750/0001-16	R\$ 795,0000
19/05/2026 às 15:59:25	55.961.220/0001-73	R\$ 800,0000
19/05/2026 às 15:59:28	21.860.768/0001-05	R\$ 760,0000
19/05/2026 às 15:59:29	27.985.750/0001-16	R\$ 755,0000
19/05/2026 às 15:59:36	21.860.768/0001-05	R\$ 690,0000
19/05/2026 às 15:59:37	27.985.750/0001-16	R\$ 695,0000
19/05/2026 às 15:59:47	55.961.220/0001-73	R\$ 750,0000
19/05/2026 às 15:59:59	29.200.578/0001-73	R\$ 800,0000

Data e hora da consulta: 18/08/2026 11:42

Usuário: ***.999.220-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160024	COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.665/0001-07	PRACA COLOMBIA, S/N, VILA MILITAR	69640-000
Município	UF	Telefone
TABATINGA	AM	(097) 3412-2523.

Ano	Tipo	Número
2026	NE	163

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUSOLA5CF

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/05/2026	Global	64270.003001/2026-56	0,0000	56.050,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
27.985.750/0001-16	F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	69044-800
Endereço		
LAGUNA 68 SALA	SALA 11 SEG PLANALTO	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

CONFORME REQUISICAO Nº 77-APROV/SUBCMT/CMDO FRON SOLIMÕES/8ºBIS DE 29/05/2026 - NC2026406376 DE 05/05/2026 - PR 00033/2026 UASG 160024

Local da Entrega

TABATINGA - AM

Informação Complementar

16002406000332026 - UASG Minuta: 160024

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/08/2026 11:42

Usuário: ***.999.220-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	56.050,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalacao / Manutencao - Camara Fria - Instalacao / Manutencao - Camara Fria	44.930,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/05/2026	Inclusão	2,00000	22.465,0000	44.930,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Instalacao / Manutencao - Camara Fria - Instalacao / Manutencao - Camara Fria	11.120,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/05/2026	Inclusão	16,00000	695,0000	11.120,00

Assinaturas

10/06/2026 17:18:10

08/06/2026 13:26:39